



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. **O COMPROMISSÁRIO** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação da renovação da licença de funcionamento.
6. **As obras de mitigação/contrapartida deverão estar concluídas para a emissão da licença de funcionamento.**
7. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, conforme folha 87 do processo administrativo nº 65001/2017 – GBI S/A Participações e Empreendimentos, que neste caso é de **30 (trinta) dias**, a contar do mês 06 (junho) de 2019, sendo condição essencial para emissão da renovação da licença de funcionamento.
8. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
9. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
10. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 03 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 13 de dezembro de 2018.



GBI S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 01.259.558/0002-30
COMPROMISSÁRIO



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

 Arqª. Letícia Rocco Kirchner
Secretária Municipal
Secretaria de Planejamento



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

127

Processo de aprovação nº 65001/2017
TC nº 023/18 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRAPARTIDA
E MEDIDAS MITIGADORAS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU E GBI S/A
PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis do Grupo de Análise de Empreendimentos, de outro lado **GBI S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, portador do CNPJ sob o nº 01.259.558/0002-30, com sede na Rua Sebastião Pregnolato, nº 7-40, Jardim Auri Verde – Bauru/SP, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com a finalidade de aprovação de ampliação de escola, processo nº 65001/2017, localizada na Rua Sebastião Pregnolato, nº 7-40, Jardim Auri Verde – Bauru/SP. ID PMB: 3/1635/08.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) na ata do dia 21/03/2018, fica de exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexos ao processo administrativo nº 65001/2017 – **GBI S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, apontado pela Secretaria Municipal de Obras, para a ampliação de escola, processo nº 65001/2017, localizada na Rua Sebastião Pregnolato, nº 7-40, Jardim Auri Verde – Bauru/SP. ID PMB: 3/1635/008.

1.1 Do Grupo de Análise de Empreendimentos

O Compromissário deverá assumir a responsabilidade de recomposição do passeio existente na Rua Sebastião Pregnolato, quarteirão 7, com infraestrutura completa e implantação de baias de embarque e desembarque. Em relação ao plantio de árvores, fica determinado ao compromissário a execução das medidas estabelecidas na diretriz específica de arborização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, o **COMPROMISSÁRIO** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **O COMPROMISSÁRIO** deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas e doação de equipamentos, nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.

4. **O COMPROMISSÁRIO** deverá informar oficialmente à SEPLAN - DAP, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

128


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI RODRIGUES